

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3234/80
INTERESSADO : FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS,
DE SANTO ANDRÉ.
ASSUNTO : Alteração regimental
RELATOR : Cons. Alpinolo Lopes Casali
PARECER CEE Nº 1969/81 -CTG- APROVADO EM 9/12/81

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André funcionou no sistema faderal do ensino até que, pelo ParEcer-CEE nº 1736/8-A, so vinculou ao sistema do onsino do Esta- do do São Paulo.

Assim ocorreu porque entendeu o Conselho Federal de Educação que a Fundação Santo André, a sua mantenedora, era pos- ses jurídica de direito público,

Em conseqüência, promoveu a Faculdade a adequação do sou regimento às normas específicas do Conselho Estadual de Educa- ção, submotonda a sua aprovação a proposta da alteração regimen- tal.

Valeu-se a Faculdade da oportunidade para modificar, par- cialmente, os currículos de seus cursos.

Houve vários diligências.

2.- FUNDAMENTAÇÃO;

A Faculdade ministra os cursos de ciências Econômicas e Ciências Contábeis.

São cursos compreendidos no art.26 da Lei nº 5.540, de 1969. Há, pois, para cada curso, um currículo mínimo, carga ho- rária e duração também mínimos, referidos na Resolução-CFE de 0 de fevereiro de 1963 e Portaria-MEC nº 159, de 1965.

2.1- O Regimento , com 196 artigos, contém toda a matéria que lhe é própria, e ostá assim distrlbuidr, acompanhada pelos a- nexos exigidos:

	PÁGINA
<u>TÍTULO I</u> - De Faculdade e seus afins	01
<u>TÍTULO II</u> - De Administração do Faculdade.,,,,,,	

PROCESSO CEE Nº 3234/00 PARECER CEE Nº 1969 / 81 fl.2

Capítulo I - Dos órgãos do Administração.....	03
Capítulo II- Da congregação	03
Copítulo III- Do Conselho Departamental.....	06
Capítulo IV- Da Diretoria.....	10
Seção I - Do Diretor	10
Seção II- Do Vice-Diretor.....	13
Capítulo V - Dos Departamentos	13
Capítulo VI Dos Órgãos de apoio.....	11
Seção I - Da Secretaria	17
Seção II- Da Biblioteca.....	19

<u>TÍTULO III-</u> Da Estrutura Didático.....	20
Capítulo I - Da natureza dos Cursos.....	20
Capítulo II- Dos Cursos de Crodução.....	21
Seção I - Dos Currículos.....	21
Seção II- Dos Turnos.....	22
<u>TÍTULO IV -</u> Do Regime Escolar e Didático dos Cursos de Graduação.	23
Capítulo I - Do Calendário Escolar.....	23
Capítulo II- Do Concurso Vestibular.....	23
CopítuloIII- Dos matricules.....	24
Seção I - Da matrícula Inicial.....	25
Seção II- Dos matrículas Sucse-Gentes.....	25
SeçãoIII- Do Trancamento de Matrícula.....	26
Capítulo IV- Das Transferências.....	27
Capítulo V- Do Ensino e dos Programas.....	30
Capítulo VI- Do Verificação do Rendimento Escolar.....	31
Seção I - Disposição Geral.....	31
Seção II- Do Frequência.....	32
SeçãoIII- Do Aproveitamento Escolar.....	33
Seção IV- Do Aprovação em 1ª Época.....	34
Seção V- Da Aprovação em 2ª Época.....	35
Seção VI- Da Revisão de Provas.....	35
CapítuloIII- Do Aproveitamento de Estudos Equiva.....	35
lentes.....	36
<u>TÍTULO V -</u> Da Comunidade Escolar.....	36
Capítulo I - Da Constituição da Comunidade Escolar.....	37
Capítulo II- Do Corpo Docente.....	37
Seção I - Dos Categorias Docentes.....	37
Seção II- Do Recrutamento e Promoção.....	38
SeçãoIII- Dos Direitos e Deveres.....	38

Capítulo III- Do Corpo Discente..... 40

 Seção I - De Constituição de Corpo Docente 40

 Seção II- Dos Direitos e Deveres.....40

 SeçãoIII- Do Representação Discente...41

 Seção IV- Do Diretório Acadêmico.....43

 Seção V - Da monitoria.....47

TÍTULO VI- Do Regime Disciplinar.....47

 Capítulo I - Das Disposições Gerais.....47

 Capítulo II - Das Disposições Aplicáveis ao Corpo Docente.....48

 Capítulo III- Dos Disposições Aplicáveis ao Corpo Administrativo.....50

 Capítulo IV - Das Disposições Aplicáveis ao Corpo Discente.....50

2,2- A matéria regimental está de acordo com a legislação de ensino superior.

O período letivo é anual. Os turnos são diurno e noturno, o critério da Faculdade. Por isso, as vagas, em número de 100 são anuais e totais. O primeiro ciclo compreendo os duas primeiras séries. A dependência está sujeita também à frequência. Foi observada a Deliberação-CEE nº 5/80. As cargas horárias, excluídas os de Estudo do Problemas Brasileiros o Educação Física, superam o mínimo.

A alteração regimental ocorreu, obviamente, no que tange às disciplinas complementares. A Faculdade a justificou (fls.198 a 200). Entre os novos disciplins, figura Comunicação (Português-Técnica do Redação), o que mereço uma referência especial.

Ainda que se possa contrapor à presença de algumas complementares, sob o ponto de vista doutrinário, como o Relator fez ciente no sr. Diretor da Faculdade, é exato, porém, que as mesmas não afrontam a legislação do ensino superior.

O Relator rubricou, as páginas do Regimento, que se encontra nos autos do processo.

3.- CONCLUSÃO;

Aprova-se o alteração do regimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André. Aplique-se,

no quo couber, a DELiberação-CEE nº 34/76.

São Paulo, 25 do novembro de 1981

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Theodor Rosonthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho o Thorcísio Damy de Souza Santos.

Sola da Câmara do Terceiro Grau, em 9.12.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos ternos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 9 de dezembro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente no
exercício da Presidência